



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição de enfeites natalinos destinados a decoração de Natal do Município, conforme relação de itens adiante especificadas:

Item	Quant	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unt	R\$ Total
1	1	UN	Árvore de Natal cheia, imita pinheiro natural, cor verde, com 2,40 mt de altura e 1,20mt de largura montada com no mínimo 2.000 galhos; desmontável; base em metal com 45cm de largura	1500,00	1500,00
2	10	UN	Bola de Natal com 06 cm de diâmetro, com pingente para pendurar; material pvc e pigmentos coloridos, cores diversas (a escolher), embalagem com, no mínimo, 6 unidades	25,00	250,00
3	10	UN	Bola de Natal com 08 cm de diâmetro, com pingente para pendurar; material pvc e pigmentos coloridos, cores diversas (a escolher), embalagem com, no mínimo, 6 unidades	31,90	319,00
4	10	UN	Bola de Natal com 10cm de diâmetro, com pingente para pendurar; material pvc e pigmentos coloridos, cores diversas (a escolher), embalagem com, no mínimo, 6 unidades	49,00	490,00
5	10	UN	Bola de Natal lisa com 15cm de diâmetro, com pingente para pendurar; material pvc e pigmentos coloridos, cores diversas (a escolher), embalagem com, no mínimo, 6 unidades	190,00	1900,00
6	5	UN	Boneco de neve de tecido em pé, com no mínimo 75 cm de altura; preenchido com fibra de poliéster ou algodão; posição em pé com estrutura fixa (ereto)	249,97	1249,85
7	5	UN	Boneco de neve de tecido sentado, medindo no mínimo 40cm de altura, com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão; posição sentado	181,93	909,65
8	100	UN	Cabo de força para fita de led 6mm	35,00	3500,00
9	100	UN	Cabo de força para mangueira de led 2 fios 13mm.	27,38	2738,00
10	150	UN	Cascata/cortina iluminada em led - alto brilho; estático; com plug; na cor BRANCO MORNADO; tensão Bivolt ou 220 V; com no mínimo 100 lâmpadas; para uso externo; isolamento dos fios na cor branca; medindo aproximadamente 3,50 m + 0,75 m de cabo de força; cordões alternados sendo: 1,0 m cordão maior, 50 cm cordão menor; com espessamento máximo de 15cm entr cordão maior e o menor (ref. Taschibra ou equivalente)	112,67	16900,50
11	50	UN	Cinta/braçadeira plástica autotravante, medindo no mínimo 3x100mm, pacote com 100un COR PRETA	9,00	450,00
12	50	UN	Cinta/braçadeira plástica flexível autotravante, medindo no mínimo 3x150mm, pacote com 100un	13,50	675,00
13	100	UN	Cinta/braçadeira plástica flexível autotravante, medindo no mínimo 3x250mm, pacote com 100un	21,43	2143,00
14	50	UN	Cordão luminoso de led estático, COLORIDO: conjunto de corativo natalino LED com no mínimo 100 leds de alto brilho; comprimento aproximado 5m mais 0,75 m de cabo de força; potência 10w; ligação paralela; três fios antichama (duas séries de lâmpadas) de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permaneçam acesas; isolamento dos fios em material cristal; plug macho/fêmea autotravante; Tensão bivolt ou 220v; para uso externo; produto deve possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto (ref. Taschibra ou equivalente).	22,00	1100,00



15	100	UN	Cordão luminoso de led estático, na cor BRANCA: conjunto de corativo natalino LED com no mínimo 100 leds de alto brilho; comprimento aproximado 5m mais 0,75 m de cabo de força; potência 10w; ligação paralela; três fios antichama (duas séries de lâmpadas) de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permaneçam acesas; isolamento dos fios em material cristal; plug macho/fêmea autotravante; Tensão bivolt ou 220v; para uso externo; produto deve possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto (ref. Taschibra ou equivalente).	22,00	2200,00
16	50	UN	Emenda/conector de interconexão para mangueira de LED 13 mm	2,75	137,50
17	50	UN	Festão aramado na cor verde, tamanho 20 x 270cm com no mínimo 400 galhos	90,00	4500,00
18	50	UN	Festão verde de Natal quádruplo Foueron, com 10cm x 5 m.	79,00	3950,00
19	100	M	Fita aramada de juta cru 38mm, dourado com glitter	45,79	4579,00
20	100	M	Fita aramada de Natal dourada com glitter, 100% poliéster, largura mínima de 6cm.	21,04	2104,00
21	150	UN	Fita de led 5050, com 60 leds por metro; corte a cada metro; uso interno/externo; tensão 127v e 220v; diâmetro de 6 mm; rolo com 5m; cores: branco frio, branco quente, azul, vermelho, verde e colorido	30,00	4500,00
22	50	UN	Fita isolante, rolo com 20m x 19mm	10,53	526,50
23	100	Un	Flor artificial poinsettia com pétalas aveludadas, com diâmetro aproximado 25cm cada flor, com glitter (cores diversas: vermelho dourado prata, branco...)	8,00	800,00
24	50	UN	Flor artificial poinsettia, galho com 5 flores, com diâmetro de no mínimo 20cm cada flor, em tecido poliéster (cores diversas a escolher:vermelho, branco, dourado, prata)	38,43	1921,50
25	30	UN	Laço natalino em PVC pronto; com no mínimo 18cm, cores natalinas	30,74	922,20
26	30	UN	Laço natalino em PVC pronto; com no mínimo 26 cm, cores natalinas	39,77	1193,10
27	30	UN	Laço natalino pronto em veludo vermelho, enchimento de fibra, com detalhes em dourado nas bordas; tamanho 30cm	45,00	1350,00
28	30	UN	Laço natalino pronto em veludo vermelho, enchimento de fibra, com detalhes em dourado nas bordas; tamanho 50cm	75,00	2250,00
29	10	UN	Mamãe Noel de tecido com prr enchiment em fibra de poliéster ou algodão posição empé com estrutura fixa (ereto) medindo no mínimo 75 cm de altura	299,00	2990,00
30	20	UN	Mangueira/corda luminosa, luz Led cor branca 100% cristalina; alto brilho em torno do seu corpo (360°) e em toda sua extensão (sem sombra), seção circular, diâmetro da mangueira/corda 13mm; flexível; com aproximadamente 30 led's por metro linear, fios em cobre, isolamento em PVC transparente. Caso queime uma lâmpada as outras devem funcionar normalmente; tensão Bivolt ou 220V; própria para uso externo; produto deve ser certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto (ref. Taschibra ou equivalente); rolo com 100 metros	850,00	17000,00
31	10	UN	Mangueira/corda luminosa, luz Led; COLORIDA (cores a escolher); alto brilho em torno do seu corpo (360°) e em toda sua extensão (sem sombra), seção circular, diâmetro da mangueira/corda 13mm; flexível; com aproximadamente 30 led's por metro linear, fios em cobre, isolamento em PVC transparente. Caso queime uma lâmpada as outras devem funcionar normalmente; tensão Bivolt ou 220V; própria para uso externo; produto deve ser certificado pelo INMETRO. Impresso na embalagem ou no produto (ref. Taschibra ou equivalente); rolo com 100 metros	850,00	8500,00



32	10	UN	Papai Noel de tecido com prrenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição em pé com estrutura fixa (ereto), medindo no mínimo 75cm de altura.	299,00	2990,00
33	100	UN	Plug tomada macho/fêmea 2P + T, para extensão, em conformidade com a NBR 14136	8,93	893,00
34	50	MT	Tecido tricolore para patchwork, 100% algodão, com 1.40m de largura, com estampas natalinas	35,00	1750,00
35	1	RL	Tela é produzida com materiais plásticos de alta qualidade, garantindo durabilidade excepcional e resistência às condições ambientais. Cor: preto. Ideal para uso em cercados de jardim e outras aplicações. Fácil Instalação: Projetada para ser facilmente instalada, a tela pode ser cortada e moldada conforme necessário para se adaptar ao seu projeto específico. Características Técnicas: Modelo: Plástica. Tipo: Pinteiro; Cor: Preta; Peso: 12 kg. Marca: Tecnyl; Dimensões: 1,50 x 50m.	351,99	351,99
				Total	99.533,79

1.2. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Levando em consideração que a Administração Municipal reconhece que a decoração de Natal é uma ação que reflete diretamente na imagem do Município e no sentimento de pertencimento da comunidade, e que a ornamentação natalina tem impacto direto na qualidade de vida das pessoas, ao proporcionar um ambiente de celebração, alegria e confraternização, além de representar um investimento cultural e de lazer. A decoração natalina é um importante fator para a promoção do Município, pois além de reforçar a identidade cultural e o acolhimento aos Municípios e visitantes, exerce um papel significativo na geração de emprego e renda temporária, além de proporcionar um ambiente que estimula o comércio local, a convivência comunitária e a celebração das festas de fim de ano. Considerando o interesse público e a importância de promover o espírito natalino e embelezar o Município de Peritiba, a Administração Municipal, por meio deste processo licitatório, visa à aquisição de decoração natalina, com o objetivo de garantir a ornamentação adequada e de qualidade para a cidade durante as festividades de Natal, contribuindo para a valorização do Município, o bem estar dos seus cidadãos e a atração de visitantes, fomentando a economia local e promovendo um ambiente festivo e acolhedor. A necessidade da aquisição de decoração natalina, surge da importância de proporcionar à população e aos visitantes um ambiente festivo e acolhedor durante o período natalino. A decoração de Natal é um elemento essencial para a promoção da cidade, além de contribuir para o fortalecimento do espírito comunitário e da identidade cultural local. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa atender à demanda da população por um espaço urbano decorado e festivo, promovendo um ambiente que estimule o turismo, o comércio local e o bem estar social. Assim, para garantir a execução do final de final de ano com qualidade, é fundamental a aquisição de itens e materiais de qualidade, que possa garantir serviços de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, visto que esse processo visa garantir a transparência, a competitividade e a busca pelo melhor custo benefício para a Administração Municipal de Peritiba.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2024.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail), no seguinte endereço:

Cultura (Casarão): - Rua do Comércio, nº 262, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que se originará deste processo de licitação terá vigência de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável conforme prevê a Lei n. 14.133/2021.

4.3. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 99.533,79 (Noventa e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação: 13.392.2.2.116 – Festividades – Aniversário do Município – Programação Natalina e Réveillon e Outros

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.



7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.



8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.18. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

8.1.19. Entregar itens e materiais de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 196/2025 de 03 de julho de 2025, sendo a servidora **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA**, e no caso de seu impedimento, a servidora **NADIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. 14.1. Para o presente processo de licitação não é obrigatório o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA**

Cargo/função: Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Matrícula: 397

Unidade: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do Fiscal suplente: **NADIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**

Cargo/função: Superintendente de Cultura e Turismo

Matrícula: 1019

Unidade: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Assinatura do fiscal titular: _____

Município de Peritiba – SC., 16 de outubro de 2025.

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA

Secretária de Cultura, Esporte e Turismo